



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PROCESSO Nº 4.830/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR LOTE)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/08/2019 – 09:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO LOTE 04 e 06.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003 de 15/01/2019 pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **16/08/2019**, com início às **09:30 horas**, credenciamento até às **09:40h**, no Departamento de Licitações na Rua Coronel José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 1.740.925,38 (Um milhão setecentos e quarenta mil novecentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor por lote**.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada bem divisível, assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.5 - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 55/2019

PROCESSO Nº 4.830/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 55/2019
PROCESSO Nº 4.830/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS:

5.1- Os proponentes vencedores deverão apresentar as amostras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em embalagem original primária, de **todos os itens dos lotes** que for declarada vencedora. As amostras deverão ser devidamente identificadas com etiquetas, contendo: razão social da empresa, nº do Pregão, nº do lote e nº do item.

5.1.1- A Licitante vencedora dos **Lotes 01 e 03** deverá apresentar os documentos abaixo:

A Licitante vencedora deverá entregar em original ou cópia autenticada, os documentos técnicos indicados abaixo:

a) A **empresa vencedora do LOTE I** deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para os itens 01, 02, 03, 05:

- Laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, que contenha ensaios de, Contagem de microrganismos Aeróbicos Mesófilos, Contagem de Fungos e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Candida albicans, Contagem de Bactérias Esporuladas, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de “composição fibrosa” conf. ABNT NBR 14129:1998 e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de sensibilização dérmica maximizada conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote. Em todos os laudos deverão ter a menção da Norma ABNT.
- Comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC), em nome do fabricante do material acabado.

b) A **empresa vencedora do LOTE III** deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o item 06:

- Laudo/Relatório de ensaio comprovando atividade antimicrobiana para as seguintes cepas – staphylococcus aureus e staphylococcus epidermidis.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 6.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- 6.2** – A proposta deverá conter:
- a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
 - c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
 - d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- 6.3**– Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.4**– Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 6.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.7– A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

6.8– O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991..
- g)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações):
- j.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- j.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- j.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).
- j.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- j.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).
- j.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, com no mínimo 50% da quantidade pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- a.1)** Em sendo atestado fornecido por empresa de direito privado, a mesma deverá juntar as Notas Fiscais junto ao atestado para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c)** Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).
- d)** Declaração da Licitante de que, caso seja vencedora do certame, reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, amostras e documentos técnicos conforme solicitados no item 5 do edital.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2.1– A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.2– Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.2.3– As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.4– É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.2.5– Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2.6- O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

7.2.7– As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1– No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2– A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

8.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor total do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

8.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.6– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

8.7– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8– O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

8.9– Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.10– A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

8.11– Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12– Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

8.13– Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

8.14– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

9– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4– As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cap. Neco, 118, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

10 – DO RECURSO:

10.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

10.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

10.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Coronel José de Castro, 540, centro, fone: 12 3145-6396, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

11.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

11.2– As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 10 dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

11.3– A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1– Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.1.2– A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3– O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.4– O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.5– Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

14.2– Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

14.2.3– Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

14.2.4– Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

14.2.5– Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

14.2.6– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.5 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

15.6 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7.1– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

15.7.2– As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8– Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.9– É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10– Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

15.11– A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

15.12– Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.13– Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

15.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 31 de julho de 2019.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	4672	FRD.	Papel higiênico, classe 1, folha dupla 10cmx30m , cor branca, papel gofrado em relevo, picotado, sem perfume, 100% celulose virgem, descrito na embalagem com a seguinte composição: alvura ISO > que 80%, índice de maciez ≤ 5,5NM/G, resistência a tração ponderada ≥ que 90 N/M, quantidade de pintas ≤ que 20MM2/M2, tempo de absorção de água ≤ que 5 s Comprimento do rolo: mínimo 30 metros com tolerância de 2%; Largura do papel: 10 cm aproximadamente com tolerância de 2%; Diâmetro: diâmetro no máximo de 11,7cm; Largura do tubete: 10 cm com tolerância de 2%; Diâmetro interno do tubete maior que 4cm; Qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogênea, suave e macio,			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade,. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros); acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). A empresa vencedora deverá apresentar em até 5 (CINCO) dias após o encerramento da sessão, laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, que contenha ensaios de, Contagem de microrganismos Aeróbicos Mesófilos, Contagem de Fungos e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Candida albicans, Contagem de Bactérias Esporuladas, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129:1998 e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			<p>sensibilização dérmica maximizada conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote. Em todos os laudos deverão ter a menção da Norma ABNT.</p> <p>A empresa deverá apresentar também Comprovação da certificação florestal válida (referencia: FSC), em nome do fabricante do material acabado.</p>			
2.	1750	ROLO	<p>Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, CLASSE 1 conf. ABNT NBR 15464-9:2010, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura > 20 conf. ABNT NBR 15134:2007, alvura difusa > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) ≥ que 120, conf. ABNT NBR NM 15134, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), ≤ 8,0 conf. ABNT NBR NM 15134, pintas, em mm²/m², < 20 conf. ABNT NBR 15134, furos em mm²/m² < 20 conf. ABNT NBR 15134, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. ABNT NBR 15004.</p> <p>Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em até 5 (CINCO) dias após o encerramento da sessão,</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, que contenha ensaios de, Contagem de microrganismos Aeróbicos Mesófilos, Contagem de Fungos e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Candida albicans, Contagem de Bactérias Esporuladas, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostridios sulfito redutores, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de “composição fibrosa” conf. ABNT NBR 14129:1998 e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de sensibilização dérmica maximizada conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote.</p> <p>Todos os laudos deverão ter a menção que esta conforme a Norma ABNT.</p> <p>A empresa deverá apresentar também Comprovação da certificação florestal valida (referencia: FSC), em nome do fabricante do material acabado.</p>			
3.	8010	<p>Toalha de papel simples interfolhada institucional, 02 (duas) dobras, cor branco, gofrado, sem perfume, CLASSE 1, medindo: 21 cm X 23 cm, 100% celulose virgem descrito na</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>embalagem, Contendo: 1.000 folhas, com a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado em %, > 85,0; pintas, em mm²/m < 5,0; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 6,0, Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g > 5,0; furos em mm²/m² < 10,0, resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0; Qualidade do papel: sem sujidade, folhas simples, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros); Embalagem: acondicionado em fardo kraft de papelão resistente, deverá estar expresso na embalagem: marca, tamanho, número de lote, fabricante e composição do produto. Embalagem interna: pacotes com 250 folhas, embalados individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, cada pacote individual deverá ter expresso na embalagem marca do produto, dados complementares da marca ofertada, quantidade de folhas e composição do produto; O Produto ofertado deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15464-7 e 15134. A empresa vencedora deverá apresentar em até 5 (CINCO) dias após o encerramento da sessão, laudo</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			<p>microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, que contenha ensaios de, Contagem de microrganismos Aeróbicos Mesófilos, Contagem de Fungos e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Candida albicans, Contagem de Bactérias Esporuladas, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostridios sulfito redutores, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de “composição fibrosa” conf. ABNT NBR 14129:1998 e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de sensibilização dérmica maximizada conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote.</p> <p>Os laudos deverão ter a menção da norma ABNT A empresa deverá apresentar também Comprovação da certificação florestal valida (referencia: FSC), em nome do fabricante do material acabado.</p>			
4.	10	PCT	<p>Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22x20 cm cada uma</p>			
5.	100	CX	<p>Papel toalha, folha simples, em rolo, branco, papel gofrado,</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>CLASSE 01, medindo: 20 cm X 200 Metros , 100% celulose virgem descrito na embalagem, Contendo: 6 (seis) bobinas, com a seguinte composição: alvura difusa > 85, resistência a tração a seco ponderada em N/m(Calculo) > que 600, Furos em mm²/m² < que 10, pintas em mm²/m² , < que 10, tempo de absorção de água - método cestinha, em s < que 6,0 ; capacidade de absorção de água – método da cestinha em g/g > que 5,0, resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m(Calculo) ≥ 120; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros); Embalagem: acondicionado em caixa de papelão resistente, deverá estar expresso na embalagem marca, tamanho, número de lote, fabricante e composição do produto. Cada caixa deverá ser composta de 8 rolos de 25cm x 50metros; O Produto ofertado deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15464-11 e 15134. A empresa vencedora deverá apresentar em até 5 (CINCO) dias após o encerramento a sessão, laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, que contenha ensaios de, Contagem</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			<p>de microrganismos Aeróbicos Mesófilos, Contagem de Fungos e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Candida albicans, Contagem de Bactérias Esporuladas, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostridios sulfito redutores, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de “composição fibrosa” conf. ABNT NBR 14129:1998 e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de sensibilização dérmica maximizada conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote.</p> <p>Os laudos deverão ter a menção da Norma ABNT A empresa deverá apresentar também Comprovação da certificação florestal valida (referencia: FSC), em nome do fabricante do material acabado.</p>			
6.	5088	PCT.	<p>Guardanapo de papel medindo aproximadamente 33x30cm, com 50 folhas, 100% celulose, folha simples, 1° linha, gofrado, espessura de 0,371 mm, capacidade de absorção de agua de 9,5 g/g.</p>			

TOTAL DO LOTE I R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE II – DESTINADO A ME/EPP

1	250	CX.	<p>Copo plástico descartável, confeccionado polipropileno, com capacidade mínima de 200 ml, atóxico e resistente, fabricado com material em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865:2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230:2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do sac.</p>			
2	1350		<p>Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 180 ml, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865:2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			<p>interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230:2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC.</p>			
3	435	CX.	<p>Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 50 ml, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865:2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230:2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter</p>			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL DO LOTE II R\$ _____ (_____)

LOTE III – DESTINADO A ME/EPP

1	40	Unid.	Toalha de rosto macia, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x70cm		
2	500	Unid.	Shampoo infantil 480 ml- com extrato de lavanda, PH neutro, testado dermatologicamente e livre de parabenos. Sem adição de sal		
3	500	Unid.	Condicionador infantil 250 ml, com extrato de lavanda, PH neutro, testado dermatologicamente e livre de parabenos. Sem adição de sal		
4	500	Unid.	Creme dental 90grs, composição de fluoreto ionizável: monofluorofosfato de sódio (MFP, Na ₂ PO ₃ F). Concentração: mínimo de 0,1% (1000 ppm de fluoreto) e máximo de 0,15% expresso em flúor (1500 ppm de fluoreto)		
5	230	Unid.	Escova fio de nylon para mãos e unhas em polipropileno		
6	19500	Unid.	Kit de higiene bucal infantil contendo 1 escova dental infantil com cerdas de nylon macias, arredondada e polida, medindo: 15cm de comprimento, anatômica e com empunhadura, contendo 28 tufo de cerdas e 4 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo fabricado em polipropileno, embaladas individualmente em flowpack e		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO, 1 creme dental com flúor, tendo como composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor), embalado em tubo plástico de 50 gramas. Estojo em polipropileno com abertura do tipo abre e fecha preso na parte superior com sistema de encaixe do fio dental à tampa e cortador do fio dental em aço também preso à tampa, dimensões aproximadas de 4,90cm de largura x 3,90cm de profundidade x 18,20cm de altura, personalizado na parte frontal com dados da prefeitura. Características do fio dental: 25 metros, sabor de menta.</p>			
--	--	---	--	--	--

TOTAL DO LOTE III R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias (contados da emissão da Nota Fiscal)

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____,
DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)

_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Processo Administrativo nº 4.830/2019

Pregão Presencial nº 55/2019 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo _____, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2019, objeto do processo administrativo nº 4.830/2019, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, fone: 12 – 3145-6396, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO THALES GABRIEL FONSECA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro

CONTRATADA: _____

ATA N° (DE ORIGEM): _____/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____